

Lei nº 3.138, de 06 de julho de 2010.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, recursos humanos para atuar junto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

GILBERTO COUTINHO CUNHA, Vice-Prefeito no exercício do acargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 6 (seis) meses, renovável por igual período, recursos humanos para executar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cargo	Vaga	Área/Disciplina	Carga Horária	Padrão
Secretário de Escola	1	-	40 horas	4

§ 1º A contratação emergencial constante na presente Lei deve-se a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitando o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Unidade: 02 - Manutenção Desenvolvimento de Ensino – MDE
12.361.0047.2024 – Manutenção e Desenv. do Ensino Fundamental
3.190.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de
julho de 2010.**

Gilberto Coutinho Cunha
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar projeto de Lei a Vossa Senhoria, que trata da contratação emergencial de 01 (um) Secretário de Escola, pelo período de 06 (seis) meses, renovável por igual período, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A contratação se dá, em substituição de um servidor que exonerou-se em novembro de 2009 das suas atividades como Secretário de Escola. Assim, a substituição possibilitará a continuidade das atividades, garantindo o bom andamento do ano letivo de 2010.

Cabe salientar, que conforme Impacto Financeiro realizado pela Contabilidade, o aumento não significa um comprometimento da Receita do Município no que se refere aos gastos com pessoal, por se tratar de despesas já consolidadas no exercício anterior, tratando-se apenas de substituição.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando a aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente,

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor,
Ramon Kern de Jesus
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/CIDADE